



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PALÁCIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
ADM: 2021/2024

Projeto de Lei Nº 0262/2024

De, 28 de agosto de 2024.

“Estima as receitas e fixa as despesas do Município de ARENÓPOLIS, Estado de GOIÁS, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2025.”

O PREFEITO DE ARENÓPOLIS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ARENÓPOLIS, para o Exercício Financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 43.300.000,00 (Quarenta e três milhões, trezentos mil reais)**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....	3.500.000,00
Receita Patrimonial.....	600.000,00
Transferências Correntes.....	37.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	200.000,00
Subtotal.....	41.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	8.000.000,00
Subtotal.....	8.000.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Deduções do Fundeb.....	6.000.000,00
Subtotal.....	6.000.000,00
Total das Receitas.....	43.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PALÁCIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
ADM: 2021/2024

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....	2.244.000,00
PODER EXECUTIVO.....	21.447.522,10
Total das Despesas por Poder.....	23.691.522,10

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS.....	2.244.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	977.433,14
SECRET.DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....	5.526.399,35
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2.910.488,40
SECRET.OBRAS, HABITACAO E URBANISMO.....	2.145.855,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	9.346.787,87
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	353.162,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	187.395,00
Total das Despesas da Administração Direta.....	23.691.522,10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	2.230.887,31
FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB.....	3.173.222,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	8.280.568,15
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE.....	70.888,29
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	199.827,83
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.....	5.574.705,75
FUNDO DO IDOSO.....	78.378,57
Total das Despesas da Administração Indireta.....	19.608.477,90
Total Geral.....	43.300.000,00

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do Exercício de 2025.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento através de decreto orçamentário, desde que não altere a ação programática, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PALÁCIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
ADM: 2021/2024

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado à abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV, Parágrafo 1º, e Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/94, até o limite fixado de 80,00% (oitenta por cento) para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a realização de alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2025, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

DELMIRO DE
OLIVEIRA

CANO:3226496816
8

Assinado de forma digital
por DELMIRO DE OLIVEIRA
CANO:32264968168
Dados: 2024.08.28
08:57:23 -03'00'

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PALÁCIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
ADM: 2021/2024

MENSAGEM

Senhor Presidente da Câmara e
Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo a
deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 0162/2024 –
EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LOA/2025) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei apresenta a
proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 no
qual consta o projeto de planejamento e execução das finanças públicas
do Município, compreendendo as receitas e despesas para o exercício
de 2025.

A elaboração da LOA segue as normas
legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelo
governo Federal e Estadual; a fim de manter uma maior proximidade às
propostas dos demais entes da federação e de acordo com as Leis
Federais.

A formulação da LOA partiu do diagnóstico
da situação socioeconômica e financeira do Município, do programa de
governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e
empossada para o mandato 2021-2024 e o histórico evolutivo dos planos
anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção
sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo
Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
PALÁCIO MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO E SILVA
ADM: 2021/2024

A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de audiências públicas de consulta a segmentos organizados da sociedade, a qual também foi aberta a toda população.

Desta forma, apresentamos um Orçamento para o ano de 2025 calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população.

DELMIRO DE
OLIVEIRA
CANO:3226496816
8

Assinado de forma digital
por DELMIRO DE OLIVEIRA
CANO:32264968168
Dados: 2024.08.28 08:57:51
-03'00'

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal